



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº. 811/98

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a permutar sem torna a área de terreno do Lote nº. 09 (nove) da Quadra nº. A1 (A-um), Área 1.620,00m<sup>2</sup> (Hum mil seiscentos e vinte metros quadrados), medindo 30,00m de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida, 54,00m do lado direito confrontando com o lote nº. 01, 54,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº. 01, 30,00m de fundo confrontando com o lote nº. 01, situada no Bairro Sagrada Família povoado de Limas, Rua Nossa Senhora Aparecida, de Patrimônio Municipal avaliada em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) pela área de terreno com 9.242,68 M<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados), medindo 108,65m de frente para a estrada secundária de acesso ao Povoado dos Limas e para o terreno de propriedade do Sr. Avelino Augusto dos Santos e Hélio Lúcio Lima Franco, 81,00m do lado direito com linha reta confrontando com a Sra. Dezi Ferreira do Amaral Torres, 81,00m do lado esquerdo em linha reta confrontando com o Sr. Antonio Ferreira do Amaral, 106,00m de fundo em linha reta confrontando com o Sr. Mozart Ferreira de Lima também situada no povoado de Limas, de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas avaliada em R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) .

Art. 2º. - As despesas com escritura e registro correrão por conta dos permutantes, relativamente ao imóvel que couber a cada uma das partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do "Caput" do artigo, relativamente ao Município, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal .

Art. 3º. - A permuta autorizada por esta Lei será realizada com dispensa do processo licitatório nos termos do art. 17, inciso I , letra c , da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições ou contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de Novembro de 1998.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal